



LEI ORDINÁRIA Nº 1676/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

“Altera o inc. I do art. 2º da Lei nº 1.652, de 26 de dezembro de 2023, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itapeva/MG para o exercício financeiro de 2024”.

A Câmara Municipal de Itapeva aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º O inc. I do art. 2º da Lei nº 1.652, de 26 de dezembro de 2023, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itapeva/MG para o exercício financeiro de 2024” passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** (...)

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva/MG, 30 de outubro de 2024

DANIEL PEREIRA DO COUTO

Prefeito – Município de Itapeva

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato foi registrado no Livro de Registro de Decretos, e publicado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 30 de outubro de 2024

Alexandre Ribeiro de Patto
Chefe de Gabinete